



Ofício Gabinete nº 73/2023.

Planura/MG, 23 de maio de 2023.

Assunto: Mensagem ao Projeto de Lei nº 16 /2023.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Planura/MG,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Dirijo-me a Vossa Excelência e insignes vereadores para encaminhar Projeto de Lei, que ***“DISPÕE SOBRE A RECIPROCIDADE DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANURA/MG E O ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA”***.

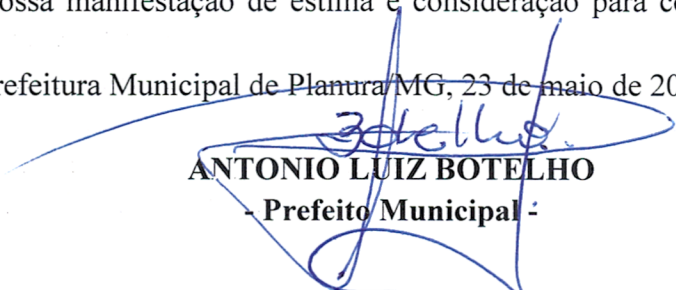
A alínea "a", do inc. VI, do art. 150, da Constituição Federal de 1.988, dispõe sobre a Limitação Tributária Recíproca, sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, e veda a instituição e criação de impostos sobre o patrimônio, a renda ou os serviços, uns dos outros, por parte da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

No mesmo sentido, a alínea "a", do inc. X, do art. 27, do Decreto Estadual nº 38.886, de 1º de julho de 1.997, estabelece a isenção da Taxa de Segurança Pública, aos interesses da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das demais pessoas jurídicas de direito público interno, desde que não seja exigido, do Estado de Minas Gerais, o pagamento de taxas.

Assim, entendendo ser uma situação pacífica, que atende o interesse em fomentar os atos de reciprocidade entre os entes, encaminha à V. Exa. o presente Projeto de Lei para apreciação e deliberação.

Nossa manifestação de estima e consideração para com V. Exa. e demais vereadores.

Prefeitura Municipal de Planura/MG, 23 de maio de 2023.


ANTONIO LUIZ BOTELHO
- Prefeito Municipal -